LEI Nº 5307, DE 29 DE ABRIL DE 1997.

EXTINGUE E CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, criado pelo inc. XXV, do artigo da Lei nº 5245, de 9 de janeiro de 1997.

Art. 2º Fica criado um cargo de Supervisor de Intendência, de provimento em comissão, de recrutamento amplo e livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com padrão de vencimentos do nível 13 (treze), do Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, vinculado ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - As qualificações e atribuições do cargo criado por este artigo são as constantes no anexo único que integra a presente Lei.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento - programa vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de abril de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO CABRAL
Vice-Prefeito

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geraldo do Município